



Departamento de Licitações e Contratos &lt;delic.reitoria@ifap.edu.br&gt;

---

## Re: Resposta ao pedido de impugnação feito pela OI

---

Rosiani Salviano Barros <rosiani.barros@ifap.edu.br>

26 de abril de 2018 18:06

Para: Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Prezados,

Segue resposta à impugnação do edital 13/2018, referente ao item o item 5, página 14, que faz referencia ao item 20 do Termo de referência:

Com relação ao item 20, e subitens do TR, informamos que no 20.1, respaldo o IFAP e não efetuar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços houver constatação que os serviços não correspondem às especificações dos itens conforme previstos no Termo de Referência e da proposta apresentada. Portanto, não condiz com o alegado na impugnação.

Já o item 20.3, que dita que "o pagamento será efetivado à contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária" que por se tratar de Administração Pública Federal, ocorrerá via SIAFI. A impugnante pede alteração do item a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras. Ocorre que a impugnante não pode transferir para a Administração os custos para elaborar um sistema de faturamento com a justificativa de que esta deve adequar-se a realidade do setor de telecomunicações. As entidades da Administração Pública podem estipular regras contratuais diferenciadas para forma e modo de pagamento, bem como questões referentes a reajustes, sem necessidade ou obrigatoriedade de se vincular a práticas do mercado de determinado setor.

Portanto, não há nenhuma irregularidade quanto a este tema, sendo certo que o IFAP não acata o proposto pelo impugnante.



Rosiani Salviano Barros  
SEPLATI/DITI/IFAP  
Contato: (96) 3198 2154